

SELEÇÃO PÚBLICA nº 0004/2022
(Termo de Compromisso)

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** (Fade-UFPE), torna público que às **10h (dez horas)**, horário local, do dia **20 DE JUNHO DE 2022**, na sala de reuniões da Fundação, localizada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Várzea, Recife, Pernambuco, a Comissão de Seleção da Fundação, estará promovendo a Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, a qual obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
TERMO DE COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES COM MONITORES PARA ATENDER AOS PROJETOS ADMINISTRADOS PELA FADE-UFPE , conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	VALIDADE DA PROPOSTA	FONTE DE RECURSOS
Menor Preço Unitário	Aberto	30 (trinta) dias corridos	232.914 232.915
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Computador desktop com monitor (Vide anexo I)	80 unidades	R\$ 613.899,73
<u>DATA DA ABERTURA</u>	<u>HORÁRIO LOCAL</u>	<u>LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE E ACONTECIMENTO DA SELEÇÃO</u>	
20/ 06/ 2022	10h	À Comissão de Seleção da Fade-UFPE, Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, CEP. 50.740-533, Várzea, Recife, PE	
1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO			
<p>1.1. Para participar desta Seleção Pública, as empresas interessadas deverão satisfazer às condições expressas no presente Instrumento Convocatório, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria.</p> <p>1.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.</p> <p>1.3. O Credenciamento da empresa proponente, bem como sua Habilitação, poderá ser feita mediante registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p>1.4. Não será admitida a participação de empresas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar, licitar ou participar de processo público de seleção com a Fade-UFPE ou com a UFPE;b) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;c) que não possuírem atividades constantes no Contrato Social compatíveis com o objeto da seleção;d) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;e) em dissolução ou em liquidação. <p>1.5. A participação neste certame implica para a empresa proponente: aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.</p>			

1.6. É facultado à empresa proponente nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão Seleção, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.

1.6.1. O representante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, devendo apresentar:

a) instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverá constar os poderes para assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada;

b) documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (registro comercial, ato constitutivo, contrato social etc.).

1.6.2. Cada procurador poderá representar um único fornecedor. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

1.7. A Proposta comercial e a documentação de Habilitação poderão ser apresentadas em único envelope ou envelopes distintos lacrados e devidamente identificados.

1.7.1. Será aceito envelope lacrado enviado por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que seja recebido até o dia e hora expressos no preâmbulo deste instrumento.

1.8. Os documentos necessários à participação na presente seleção pública deverão ser apresentados:

- no original;
- por cópia com autenticação procedida por Cartório competente; ou
- pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

1.8.1. A Comissão de Seleção da Fade-UFPE não está habilitada a autenticar documentos.

1.8.2. Para efeito deste instrumento convocatório não serão aceitos documentos copiados sem autenticação ou apresentados por meio de mídias de armazenamento, fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax e correio eletrônico, mesmo estando autenticadas, exceto os documentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e elaborados pelo representante legal da empresa proponente.

1.9. As informações e os esclarecimentos relativos à presente seleção deverão ser formalizados à Comissão de Seleção da Fade-UFPE, através do e-mail: nucleoinfo@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta será apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada do dia da sessão de abertura e firmadas pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente.

2.2. A proponente deverá informar o número desta Seleção Pública e, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os dados relacionados a seguir.

- Especificação clara e completa do objeto ofertado**, obedecida preferencialmente a mesma ordem e obedecendo às normas constantes das especificações do objeto, bem como, conter o detalhamento de todas as características e condições de fornecimento não previstas neste instrumento;
- Valor unitário** em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso com, no máximo, 02 (duas) casas decimais em seus valores após a vírgula;
- Prazo de entrega:** os itens deverão ser entregues em **até 30 dias**;
- Prazo mínimo de validade da proposta**, a contar da data de apresentação, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- Declaração** expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, seguros, custos com mão de obra e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta seleção;
- A razão social**, o CNPJ, dia e hora da apresentação da proposta impressa, endereço completo, o número do telefone e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

2.3. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

2.4. Não será acrescida nenhuma taxa ou imposto aos valores dos serviços executados, exceto em casos específicos que poderão ser negociados individualmente.

2.5. O valor ofertado para fornecimento será de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste antes da etapa de negociação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto à empresa proponente obrigar-se-á ao serviço descrito neste instrumento convocatório.

2.7. A proposta que não contemplar todos os itens do Lote único será desclassificada.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

3.1. Para a apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, o critério de Menor Preço Unitário, dentre as propostas que atendam a todos os requisitos exigidos neste instrumento convocatório e anexos.

3.1.1. A descrição completa e precisa dos serviços ofertados será considerada indispensável e consubstancial à proposta de preços apresentada, sendo vedadas quaisquer alterações posteriores a apresentação da proposta.

3.2. O valor total máximo aceito para a disputa será de **R\$ 613.899,73 (seiscentos e treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.3. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do setor requisitante, que procederá a avaliação dos itens ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições ao fornecimento ou apresentem irregularidades insanáveis.

3.5. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, exclusivamente através de seu representante na sessão, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para o objeto desta seleção.

3.6. Apenas as empresas proponentes que tiverem suas propostas classificadas poderão apresentar lances.

3.7. Não será admitida Proposta de Preço que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado pela empresa proponente e aceito pela Fade-UFPE.

3.8. Ficará o representante credenciado responsável durante a sessão pública da Seleção, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer observações feitas durante a sessão.

3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão, implicará exclusão do fornecedor da etapa competitiva para lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.10. Em caso de empate, estando mais de uma proposta em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados I - por empresas brasileiras; II - prestados por empresas que comprovem investimento em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

3.10.1. Persistindo o empate, será realizado simples sorteio em sessão pública com as empresas classificadas em primeiro lugar no certame.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação ao presente certame poderá ser demonstrada através do cadastramento e Habilitação completa no **SICAF**, a qual será verificada pela Comissão de Seleção, por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira da empresa proponente.

4.1.1. A empresa proponente credenciada e Habilitada no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva junto aos demais documentos de Habilitação relacionados no item 4.2 que segue.

4.2. A empresa proponente detentora do Menor Preço Unitário deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação:

4.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta ou sua respectiva consolidação, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente.

b) **Declaração** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo de declaração do **ANEXO II** deste instrumento;

c) **Declaração** de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO II** deste instrumento;

d) **Declaração** de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme modelo de declaração do **ANEXO II** deste instrumento;

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda local.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, em papel timbrado, com firma reconhecida da autoridade que expediu o documento, declarando que a empresa proponente prestou serviço a contento, com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da presente seleção.

4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, Justiça Comum;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta *on-line*, no caso de empresas escritas no SICAF:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

III. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido

mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

4.3. A habilitação jurídica, item 4.2.1 (alínea “a”), a regularidade fiscal e trabalhista, item 4.2.2 e a qualificação econômico-financeira, item 4.2.4 (alínea “b”), poderão ser demonstradas através do cadastramento e habilitação no SICAF, as quais serão verificadas por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do fornecedor nos referidos dispositivos, as demais documentações deverão ser apresentadas no certame.

4.4. As declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel personalizado da proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e firmada pelo seu representante legal.

4.5. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

4.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

4.7. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou qualquer outro processo de cópia autenticada.

4.7.1. A Comissão de Seleção não está habilitada a autenticar documentos.

4.7. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e não solicitados.

4.8. A empresa que deixar de apresentar qualquer documento de Habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, será automaticamente inabilitada para o processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos, exceto nos casos previstos em lei.

4.9. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de Habilitação, a Fade-UFPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

4.10. A Proposta comercial e a documentação de Habilitação poderão ser apresentadas em único envelope ou envelopes distintos lacrados e devidamente identificados.

5. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. Publicado o Resultado de Julgamento final da Seleção Pública, o detentor do menor preço, vencedor do certame será convocado, por escrito, para a assinatura do Termo de Compromisso.

5.2. Após convocação, o Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Fade-UFPE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

5.3. Caso o vencedor da Seleção Pública apresente justificativa, devidamente comprovada e acatada pela Fade-UFPE, a assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogada por igual período uma única vez.

5.4. A existência do Termo de Compromisso firmado não obriga a Fade-UFPE a realizar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de processo específico, sendo assegurada ao vencedor do Termo de Compromisso a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.5. A formalização da contratação será feita por intermédio de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, devendo o fornecedor detentor do Termo de Compromisso providenciar a sua retirada no sítio eletrônico da Fade-UFPE.

5.6. A formalização da contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra o fornecedor beneficiário em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração das contratações, por culpa da empresa vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas.

5.7. Recusando o vencedor a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto ao cadastro no SICAF, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

6. VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. O prazo para disponibilidade do preço relativo ao fornecimento registrado será de 12 (doze) meses e poderá ser

prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 29 e do art. 40 do decreto nº 8.241/2014.

6.2. No que se refere aos acréscimos e supressões serão definidos por acordo entre as partes, desde que não ultrapasse 100% (cem por cento) dos objetos contratados.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos nas demais condições estabelecidas neste instrumento, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a Contratada aos dispositivos estabelecidos na cláusula 7.1, Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso deste Instrumento Convocatório.

7.2. A Fade-UFPE deverá assumir as obrigações em conformidade com os dispositivos estabelecidos na cláusula 7.2, Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso deste Instrumento Convocatório.

7.3. Compete aos Órgãos Requisitantes das contratações do fornecimento, objeto deste procedimento, atender aos dispositivos estabelecidos na cláusula 7.3, do Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso deste Instrumento Convocatório.

8. CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução, da Ordem de fornecimento, advindos do Termo de Compromisso, e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a Fade-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma estabelecida no subitem 8.1.2;

III - Suspensão temporária de participação em dos processos de contratação de fornecedores e impedimento de contratar com a Fade-UFPE, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.1. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

8.1.2. Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a Fade-UFPE em perdas e danos, por:

I - Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III - Recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

8.2. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela Fade-UFPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Fade-UFPE autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

9.2.2. Os recursos só serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados tempestivamente até às 17h (dezesete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo legal, na Fade-UFPE, que funciona nos dias úteis das 08:00h às 17:00h.

9.2.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na Sede da Fade-UFPE.

9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pela Comissão de Seleção.

9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Seleção.

9.6. A Comissão de Seleção, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7. No interesse da Fade-UFPE, poderá a presente Seleção Pública ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao fornecedor participante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos a Fade-UFPE procederá com justa causa.

9.8. A sessão pública desta Seleção poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Comissão de Seleção por motivo a ser registrado em Ata.

9.9. No caso de eventual divergência entre este Instrumento Convocatório e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

9.10. As normas que disciplinam este instrumento convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Fade-UFPE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. As informações e os esclarecimentos relativos à seleção deverão ser formalizados ao Setor de Seleção de Fornecedores da Fade-UFPE através do e-mail: nucleoinfo@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

9.12. Integram este instrumento o:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso.

COMISSÃO DE SELEÇÃO designada para o Processo nº 0479.270422.0068/ 0479.270422.0093

- BRUNA COSTA– COMPRADOR
- RENATA SANTOS– APOIO
- JOHN PAIVA / IONE TORRES - RESPONSÁVEL DO PROJETO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Recife-PE, 06/06/2022

COMPRADOR:

BRUNA COSTA

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AOS PROJETOS ADMINISTRADOS PELA FADE-UFPE

Ref.: **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2022**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	<p>Item: Computador desktop com monitor</p> <p>1. Memória: 16GB DDR4 de 2933 MHz ou superior;</p> <p>2. Processador:</p> <p>2.1. Deve ter arquitetura de 64 bits;</p> <p>2.2. Deve possuir, no mínimo, 8 núcleos e 16 threads;</p> <p>2.3. Deve possuir no mínimo 2,9 GHz de clock com boost de até 4,5 GHz ou superior;</p> <p>2.4. Deve possuir no mínimo 16 MB de cache L3;</p> <p>2.5. Deve possuir pelo menos dois canais de memória;</p> <p>2.6. Deve ser de última geração disponível no mercado;</p> <p>2.7. Deve ser compatível com memória DDR4 de 2933MHz, ou superior para que haja total compatibilidade com a memória ofertada;</p> <p>2.8. Deve ser compatível com o PCI express 3.0 ou superior;</p> <p>2.9. Deverá possuir pontuação igual ou superior a 16.800 pontos no teste de performance de CPUs do PassMark (https://www.passmark.com/). O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</p> <p>3. Placa gráfica integrada: no mínimo 8 núcleos e frequência de 2000 MHz ou superior.</p> <p>4. A placa mãe deve ser projetada pelo fabricante para funcionar com a memória, processador e todos os demais componentes descritos neste termo de referência, de forma que não haja redução de performance do sistema computacional.</p> <p>5. Rede:</p> <p>5.1. Deve possuir placa de rede Ethernet de 1 Gbps (10/100/1000Mbps) compatível com Wake-On-Lan;</p> <p>5.2. A placa de rede Ethernet e a configuração ofertada devem ser compatíveis com a tecnologia vPro ou Dash;</p> <p>5.3. Deve possuir placa Wireless integrada compatível com WiFi 6 2x2 (802.11 ax);</p>	80 unidades	R\$...

	<p>5.4. Deve possuir Bluetooth 5.0 ou superior;</p> <p>6. Interfaces (configuração mínima):</p> <p>6.1. Frontal:</p> <p>6.1.1. 1x interface USB 3.2 Tipo A;</p> <p>6.1.2. 1x interface USB 3.2 Tipo C;</p> <p>6.1.3. 1x combo jack para microfone e headphone;</p> <p>6.2. Traseira:</p> <p>6.2.1. 2x DisplayPort e/ou HDMI;</p> <p>6.2.2. 4x interfaces USB-A, sendo pelo menos duas padrão USB 3.2;</p> <p>6.2.3. 1x Ethernet (RJ-45);</p> <p>7. Armazenamento:</p> <p>7.1. 1 x SSD de no mínimo 256 GB (Gigabytes) M.2 PCIe 3 NVMe, com p capacidade de até 2700 MBps de leitura e 1000 MBps de escrita;</p> <p>7.2. 1x Disco Rígido de, no mínimo, 500GB Sata 3, 7200 RPM, com cache mínimo de 32MB;</p> <p>8. Sistema Operacional:</p> <p>8.1. Deve vir de fábrica com Windows 11 Professional 64 bits instalado e com licença digital associada ao hardware;</p> <p>8.2. Deve ser compatível com o Linux Ubuntu 20 LTS e superior, comprovado pelo fabricante ou site do respectivo distribuidor Linux;</p> <p>9. Segurança:</p> <p>9.1. Deve possuir Trusted Platform Module (TPM) 2.0 com certificação TCG Certified;</p> <p>9.2. O gabinete deve possuir um slot de segurança Kensington;</p> <p>9.3. O gabinete deve possuir um interruptor de intrusão de chassis;</p> <p>9.4. A BIOS deve permitir configurar senha de administrador, de inicialização e de disco;</p> <p>10. Monitor de, no mínimo, 23" (polegadas) do tipo LED com resolução mínima de 1920 x 1080 a 60Hz:</p> <p>10.1. Deve possuir conexão DisplayPort e/ou HDMI, desde que compatível com o computador, não sendo permitido o uso de adaptadores;</p> <p>10.2. Deve permitir rotação vertical de até 90º (graus);</p> <p>10.3. Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência;</p> <p>10.4. Deve possuir no mínimo 01 Interface USB-B (tipo Hub) e 02 Interfaces USB 3.0 (ou superior);</p> <p>10.5. Deve permitir a instalação de suporte VESA para acomodação do gabinete;</p>		
--	---	--	--

	<p>10.6. Deve acompanhar cabo de energia e de vídeo HDMI ou DisplayPort, desde que compatível com o computador e com o monitor ofertado, sem a necessidade de uso de adaptadores;</p> <p>10.7. Deve acompanhar cabo com conectores USB-B e USB-A 3.0 (ou superior) para conectar o Hub USB do monitor ao gabinete do computador;</p> <p>10.8. Deve ser bivolt automático (de 100 a 240 volts);</p> <p>10.9. Deve possuir tela anti reflexo;</p> <p>10.10. Deve possuir certificação Low Blue Light, Energy Star e Windows;</p> <p>11. Deverá acompanhar:</p> <p>11.1. Mouse USB de no mínimo 1000 DPI;</p> <p>11.2. Teclado USB padrão ABNT2;</p> <p>11.3. Suporte VESA para fixar o gabinete na parte posterior do monitor;</p> <p>11.4. Cabo de segurança tipo kensington;</p> <p>11.5. Fonte de alimentação bivolt automático (100v a 240v);</p> <p>12. O Gabinete:</p> <p>12.1. Deve ser do tipo ultra compacto, com no máximo 1,5 litro de volume;</p> <p>12.2. Deve permitir sua instalação em suporte VESA, fixado na parte posterior do monitor;</p> <p>13. O computador deve possuir certificação Energy Star 8.0, TCO, RoHS compliant e MilSpec Test;</p>		
	<p>14. O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site por no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público. Serão aceitas declarações do fabricante para fins de comprovação;</p> <p>15. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).</p>	80 unidades	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: os itens serão entregues em **30 dias (úteis) a partir da solicitação.**

TIPO DE NOTA FISCAL:

DECLARAMOS, para os devidos fins, que **CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS todos os custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, despesas com transporte/entrega, seguro, custos com mão de obra e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta seleção a serem praticados na execução do objeto e que, caso se faça necessário, providenciarei a substituição do item solicitado em até 1 (uma) hora, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a Fade-UFPE.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO N°:

NOME DO BANCO:

(LOCAL), (DATA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura, carimbo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A empresa:....., estabelecida na avenida/rua:, nº:....., bairro:....., cidade:....., estado:....., inscrita no CNPJ sob o número:..... Declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2019**, Fade-UFPE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:	Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
-----------	--

(LOCAL), (DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome/Assinatura)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa:, estabelecida na avenida/rua:, nº, bairro:, cidade:, estado:, inscrita no CNPJ sob o número:, declara, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das informações contidas para o certame, manifestando plena e total aceitação das condições nele estabelecidas, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que **não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.**

(LOCAL), (DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome/Assinatura)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, sediada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, nº 336, Várzea, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 11.735.586/0001-59, representada neste ato pelo seu Secretário Executivo, professora Maira Galdino da Rocha Pitta, denominada simplesmente Fade-UFPE, considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face do resultado da **Seleção Pública nº 004/2022 – Termo de Compromisso**, RESOLVE registrar o menor preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa, inscrita no **CNPJ sob o nº**, com sede na, nº, Bairro, Cidade/UF, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), RG nº, CPF nº, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto as contratações futuras e eventuais Prestação de Serviço de Fornecimento de Lanche, nos municípios da Região Metropolitana do Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão, em Pernambuco, para atender aos Convênios e Contratos administrados pela Fade-UFPE.

1.2. A Fade-UFPE não se obriga a firmar contratações oriundas do Termo de Compromisso ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do Termo de Compromisso preferência em igualdade de condições, sem cabimento de recurso ou indenização.

1.3. Os valores registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, contudo, poderá ser prorrogada atendendo as necessidades e de acordo com a legislação vigente.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo de Compromisso, bem como os contratos dele advindos, está vinculado ao Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº 004/2022 realizada pela Fade-UFPE, seus anexos, e à proposta do fornecedor detentor do menor preço.

3. DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor valor inscrito neste Termo de Compromisso ofertado na Seleção Pública nº 004/2022, de acordo com a ordem de classificação, da respectiva proposta que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

3.2. Fica registrado o valor de **R\$** (.....) para o serviço de fornecimento de lanche, em conformidade com o objeto do presente Termo de Compromisso.

3.3. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Termo de Compromisso.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador do Termo de Compromisso promover as necessárias negociações junto ao fornecedor beneficiário.

3.5. A critério da Fade-UFPE poderá ser cancelado o termo de compromisso e instaurado novo processo de seleção para a execução do objeto deste instrumento, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. O prazo para disponibilidade do preço relativo aos serviços de fornecimento de lanche registrado será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 29 e do art. 40 do decreto nº 8.241/2014.

4.2. No que se refere aos acréscimos e supressões serão definidos por acordo entre as partes, desde que não ultrapasse 100% (cem por cento) dos objetos contratados.

5. DOS USUÁRIOS DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. Serão usuários do Termo de Compromisso os convênios e contratos administrados pela Fade-UFPE.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A critério da Fade-UFPE, obedecida à ordem de classificação, o fornecedor beneficiário, cujos preços tenham sido registrados na sessão pública da Seleção Pública nº 004/2019, será convocado para retirar a Ordem de Serviço, que substituirá o Contrato. Os serviços serão solicitados pelos Núcleos de Gestão de Projetos da Fade-UFPE.

6.2. A formalização da contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se o fornecedor beneficiário está em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração das contratações, por culpa da empresa vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas.

6.3. A Fade-UFPE não está obrigada, durante o prazo de validade do termo de compromisso decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar processos específicos para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do termo de compromisso a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

6.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do termo de compromisso quando a Fade-UFPE, após realizado novo processo de seleção específico, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor do termo em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida seleção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. COMPETE A CONTRATADA:

a) Os itens deverão ser entregues nos locais informados nas respectivas Ordens de Fornecimento, que será enviada à CONTRATADA através de sistema informatizado próprio ou outro meio que comprove o seu recebimento;

b) Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do projeto;

c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus beneficiários e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do serviço prestado;

d) Responder por todos os ônus referentes aos itens comprados, tais como: encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

e) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências indicadas ou outro local designado pela CONTRATANTE;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Fade-UFPE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do serviço prestado durante a execução do objeto do contrato a ser celebrado;

g) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas;

h) Atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da efetivação do pedido, que se dará através de e-mail ou fax enviado por funcionário devidamente habilitado e designado para este fim, ou ainda via sistema;

i) Oferecer aos fiscais da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para extração, a qualquer tempo, de relatório referente às contratações dos fornecimentos.

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados e por seus ajustes sem quaisquer ônus adicionais para a Fade-UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios, incluso a este item o cumprimento dos registros e parametrizações realizadas no sistema da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Fade-UFPE;

l) Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Fade-UFPE, sob pena de rescisão contratual;

m) Não poderá ser emitida nenhuma fatura/NF com valor acima do autorizado via ordem de serviço ou mesmo inclusão de serviços não autorizados na ordem de serviço;

n) Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização expressa da Fade-UFPE.

7.2. COMPETE A Fade-UFPE

- a) Proporcionar todas as informações indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- b) Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos pedidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar por meio de funcionário especialmente designado para esse fim, a execução do contrato, podendo em decorrência de falhas por ventura observadas, solicitar à CONTRATADA providências visando às correções necessárias;
- d) Pagar com pontualidade os valores ajustados mediante autorização pelos Núcleos de Gestão de Projetos da Fade-UFPE, as Notas Fiscais atestadas pelos solicitantes dos projetos, de acordo com o preço, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;
- f) Optar pela aquisição ou não dos itens decorrentes do Termo de Compromisso ou dos valores estimados, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios para a execução das aquisições, respeitando a legislação pertinente, sendo assegurado ao beneficiário do Termo de Compromisso preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- g) Dar publicidade às contratações advindas do Termo de Compromisso e emitir as autorizações de fornecimento, as quais substituirão o contrato, nas conformidades da lei;
- h) Cancelar o termo de compromisso quando presentes às situações previstas no instrumento convocatório;
- i) Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo.

7.3. COMPETE AO ÓRGÃO REQUISITANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e nas Ordens de Serviço, efetuando a conformidade dos serviços;
- b) atestar as Notas Fiscais que estiverem em conformidade com os serviços entregues e executados, conforme estabelecido neste instrumento;
- c) notificar a Fade-UFPE qualquer irregularidade ocorrida na entrega/execução do objeto desta seleção.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Fade-UFPE quando:

- a) A empresa detentora do menor preço não formalizar o contrato decorrente do termo de compromisso e/ou não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou descumprir exigências deste instrumento a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Houver razão de interesse público, devidamente motivado;
- e) A empresa que estiver impedida para contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para participar de processo de seleção ou contratar com a Administração Pública;
- f) Por requerimento do detentor do Termo de Compromisso, mediante deferimento da Fade-UFPE frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

8.2. O detentor do Termo de Compromisso reconhece os direitos da Fade-UFPE, em caso de rescisão administrativa, quando:

- a) Executar o objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- b) Suspender no todo ou em parte a execução em caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- c) Transferir, de qualquer modo, este registro, ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, para outrem;
- d) Ocorrerem razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Fade-UFPE e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente processo.

9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Seleção Pública ocorrerão por conta dos recursos dos convênios e contratos administrados pela Fade-UFPE.

10. DO FATURAMENTO

10.1. A liberação da fatura e Nota Fiscal para pagamento não constituirá aceitação dos serviços quanto a sua adequada qualidade técnica ou atendimento às especificações contidas na nossa ordem de serviço.

10.2. A Fade-UFPE reserva-se o direito de sobrestar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com o requisitado através de ordem de serviço ou se os comprovantes emitidos anexados à fatura não conferirem com os serviços utilizados. Havendo erro(s) ou incorreção(ões) na fatura e/ou Nota Fiscal, nas certidões ou regularidade fiscal, o prazo de pagamento começará a correr a partir das regularizações. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de multa, reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.3. Nos preços (propostos e aprovados no processo de seleção) estarão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos atualizados que venham a serem cobrados.

10.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento do respectivo imposto de renda e comprovante de pagamento, correspondente ao serviço prestado, em DARF específico do imposto de renda retido na fonte no mês a ser recolhido, até o dia 20 do mês seguinte, estando condicionadas as liberações de pagamentos posteriores ao prazo indicado, a devida comprovação. Afim da CONTRATANTE poder atender as obrigações legais, de responsabilidade solidária, proveniente a esse tipo de contratação e serviço prestado pela CONTRATADA.

10.4. A cada emissão de ordem de serviço a contratada poderá emitir a Fatura e respectiva Nota Fiscal para o pagamento, o mesmo poderá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data de protocolo na Fade-UFPE da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo coordenador do convênio solicitante do serviço, juntamente com a comprovação exigida.

10.5. A Fade-UFPE nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 306, de 12 de abril de 2003, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para a Seguridade Social - COFINS, Contribuição para o PIS e imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ. Sendo inaplicável a retenção, a CONTRATADA deverá fazer a comprovação.

10.6. O pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória da CONTRATADA (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores ajustados serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de protocolo na Fade-UFPE da Nota Fiscal, **devidamente atestada pelo coordenador do Projeto solicitante do serviço**, juntamente com a comprovação exigida para Faturamento.

11.2. O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

11.3. Considerando a possibilidade jurídica de eventuais prorrogações de prazo para execução dos serviços, devidamente justificado e deferido pela CONTRATANTE, inclusive por caso fortuito e força maior, a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviço deverá ser realizada e enviada a Fade-UFPE impreterivelmente 15 (quinze) dias úteis antes do termo final da vigência do Projeto constante de cada Ordem de Serviço emitida pela Fade-UFPE.

11.4. A Fade-UFPE não se responsabilizará por notas fiscais emitida em data posterior à vigência do convênio conforme subitem 11.3.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução do contrato, da Ordem de Serviço, advindos do Termo de Compromisso, e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a Fade-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma estabelecida no subitem 12.2.2;

III - suspensão temporária de participação em dos processos de contratação de fornecedores e impedimento de contratar com a Fade-UFPE, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.1. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

12.2.2. Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a Fade-UFPE em perdas e danos, por:

I - atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II - descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III - recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

12.3. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceite pela Fade-UFPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.958/94 e o Decreto nº 8.241/2014, e quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2. A CONTRATANTE deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

14.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Recife, de de

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: